

178
A

= AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO =

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de São Simão, Estado de São Paulo, ao Sítio Santa Rita, Estrada Municipal SSM 110, km 04, Zona Rural, onde me encontrava em diligência, eu, Oficial de Justiça, para dar cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura, expedido nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida por UNIÃO contra MINALICE MINERAÇÃO LTDA, e sendo aí passei a penhorar, como de fato penhorado está o bem indicado pela exequente e a seguir discriminado: um (01) veículo marca/modelo VW/GOL 1.0 de placas LQP 0563, ano/modelo 2004/2004, chassi 9BWCA05X14T173035, usado, em regular estado de funcionamento e conservação, no valor aproximado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Efetuada a penhora, nomeei fiel DEPOSITÁRIO do bem penhorado Eli Anderson Gonçalves Pineto, que, aceitando o encargo, prometeu bem e fielmente cumpri-lo na forma e sob as penas da Lei. E, para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, pelo depositário e testemunhas.

LEONARDO LUCAS CARLETTI CATANANTE
Oficial de Justiça

O depositário,

Testemunhas,